



DECRETO Nº. 2337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2563 Pág. 02
DATA 14/11/2024

*Dispõe sobre a atualização da
Unidade Fiscal do Município –
UFM.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar 818/2021), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização anual pelo índice oficial de Preço ao Consumidor - INPC, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 286, da Lei 818/2021 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, referente ao exercício financeiro de 2025, atualizada para o valor de **R\$: 4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme a Lei Complementar nº. **818/2021** (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 2337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2563 Pág 02
DATA 19 / 11 / 2024

Dispõe sobre a atualização da
Unidade Fiscal do Município –
UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar 818/2021), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização anual pelo índice oficial de Preço ao Consumidor - INPC, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 286, da Lei 818/2021 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, referente ao exercício financeiro de 2025, atualizada para o valor de **R\$: 4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme a Lei Complementar nº. **818/2021** (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 2337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº. 2563 Pág. 02
DATA 14/11/2024

*Dispõe sobre a atualização da
Unidade Fiscal do Município –
UFM.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar 818/2021), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização anual pelo índice oficial de Preço ao Consumidor - INPC, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 286, da Lei 818/2021 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, referente ao exercício financeiro de 2025, atualizada para o valor de **R\$: 4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme a Lei Complementar nº. **818/2021** (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br